

# TERMO DE DIREÇÃO TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_,  
médico, inscrito no CRM/RN sob o nº\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, estar  
assumindo a diretoria técnica perante a empresa  
\_\_\_\_\_. CNPJ: \_\_\_\_\_.

Minha responsabilidade cessará, por vontade própria ou do estabelecimento,  
quando for devidamente formalizado e comunicado por escrito ao Conselho Regional de  
Medicina do Estado do Rio Grande do Norte.

A empresa deverá promover a substituição deste diretor técnico, oficializando o  
CRM-RN no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## RESOLUÇÃO CFM nº. 2.007/2013

*Art. 1º Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme os parâmetros instituídos pela Resolução CFM nº 2.005/2012.*

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do Diretor Técnico**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor Geral